EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

◆

Nº 093/PMMS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/SRP/2026

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade de Mirante da Serra adverte a todos os licitantes que **não se furtará à aplicação das penalidades previstas em lei** às empresas que vierem a descumprir as obrigações assumidas no certame.

Diante disso, **solicita-se que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável e consciente**, somente quando houver plena condição de cumprir integralmente o objeto licitado, conforme as exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto a **prazos, preços, especificações técnicas e padrões de qualidade**.

Ressalta-se, ainda, que **os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra**, sendo admitidos apenas em **situações devidamente comprovadas, de caráter excepcional**, e desde que **estritamente em conformidade com a legislação vigente**.

Dessa forma, **reitera-se a necessidade de que as propostas sejam formuladas com seriedade e responsabilidade**, a fim de evitar transtornos tanto à Administração Pública quanto às empresas participantes do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudique e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 99366-5739 | pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

PREÂMBULO

(Materiais de Ornamentação)

Processo nº: **2128/SRP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **093/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 423.689,16**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito:: **NÃO**

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, por seu **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, visando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme este edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e das demais normas aplicáveis.

Com fundamento na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, assegura-se o tratamento favorecido às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte** e **Microempreendedores Individuais**, inclusive a prioridade local/regional **quando cabível e devidamente motivada**, conforme **Decreto Municipal nº 2.125/2017**.

O edital e anexos estão à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (www.pncp.gov.br), e no **Portal da Transparência** (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e na **Plataforma LICITANET** (www.licitanet.com.br).

Dúvidas relativas ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas pelo suporte no telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **o registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme quantitativos, especificações e valores descritos no Termo de Referência e no quadro de média anexo sob ID 467112.**

1.2 A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.

1.3 Para fins deste Edital, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns e/ou contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes do **Termo de Referência**, nos termos dos **arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 às 10h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/12/2026 às 10h01min** **Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).**
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente,** no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 **Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

2.4 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média **são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes que os efetuaram**, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

2.5 A elaboração do **Termo de Referência** contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, condições, locais de execução e demais cláusulas, assim como a média de valores obtidos na pesquisa de preços **são de inteira responsabilidade do setor solicitante cabendo ao mesmo responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura decorrente da má elaboração dos mesmos,** inclusive quando das exigências e especificações dos bens/serviços que por excesso possam estar direcionando a alguma marca/fornecedor ou restringindo a própria competição, uma vez que esta CPL não tem pessoal qualificado com conhecimento técnico para estar arbitrando sobre as especificações e qualificações técnicas dos bens/serviços elaborados pelo setor requisitante. **Cabendo a esta CPL apenas licitar o objeto nas condições estabelecidas, aprovadas e já autorizadas no Termo de Referência.**

2.6 **Segundo o TCU**, "a comissão permanente de licitação **(CPL)** não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação se cingiu a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame" **(Acórdão 8017/16 – 2ªC).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 O regime de participação aplicável será indicado no preâmbulo e na relação de itens, podendo compreender:

I – ampla participação;

II – participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; ou

III – participação mista, quando houver itens exclusivos e itens de ampla participação**.**

IV – participação com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI/ME/EPP, nas aquisições de bens de natureza divisível, quando aplicável, observadas as exceções legalmente previstas.

4.3 Conforme os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, **somente os itens de participação exclusiva fazem jus ao benefício local e regional.** Nos termos do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, terão preferência na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nas condições a seguir:

> **Art. 1º -** Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
>
> **I -** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do território do município de Mirante da Serra;

II - âmbito regional - os limites geográficos dos Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na Microrregião de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1 Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s);

5.2 **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

5.14 O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16 A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se motivada no processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte razão: A decisão decorre da análise realizada na fase preparatória quanto à natureza, à complexidade, ao vulto, ao parcelamento e às condições de execução do objeto, bem como do respectivo levantamento de mercado. Constatou-se que a contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas e que existem fornecedores aptos a executar individualmente o objeto ou as parcelas que lhes forem adjudicadas. Nessas condições, a participação em consórcio não demonstra ganho efetivo de competitividade, eficiência ou economicidade e acrescentaria complexidade à coordenação e à fiscalização contratual, sem benefício concreto para a Administração. A vedação mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características da contratação, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 **Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor**, após o julgamento das propostas, ressalvada exclusivamente a hipótese de inversão de fases previamente prevista e motivada na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Caso a Administração opte, os licitantes, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta final** com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8 A falsidade da declaração de que trata os itens **6.5** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública**, observadas as funcionalidades e os registros da plataforma eletrônica.

6.10 A ordem de classificação será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, de acordo com o critério de julgamento e as regras deste Edital.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

6.13.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do **ITEM;**

7.1.2 **Marca, fabricante e modelo,** quando aplicáveis ao objeto. Quando essas informações não forem aplicáveis, o licitante deverá registrar a expressão **"não se aplica"**. Sendo a licitante a própria fabricante, deverá indicar **"marca própria"**;

7.1.3 Especificações técnicas do objeto ofertado, acompanhadas, quando exigido no **Termo de Referência**, de catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo, metodología, plano de execução ou documento equivalente;

7.1.4 **Descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo, conforme o caso, as características dos bens e/ou a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços, vedadas alternativas incompatíveis entre si para o mesmo item, salvo quando expressamente admitidas no Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, mediante o **fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, incluindo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **EDITAL.**

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Mirante da Serra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12 Os preços propostos deverão compreender todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

objeto, não cabendo acréscimos posteriores por despesas ordinariamente previsíveis.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.15 O licitante é responsável pela formação de seu preço e deverá considerar todas as condições do Edital e do Termo de Referência, inclusive os locais e as condições de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços, garantias, níveis de serviço e demais obrigações aplicáveis ao objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado pela administração na plataforma **LICITANET**;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de Mirante da Serra adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto **no art. 60 da** Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.5.2 empresas brasileiras;

8.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será utilizada a opção **"Sorteio automático pelo sistema"**, quando disponibilizada pela plataforma eletrônica e admitida pela regulamentação municipal aplicável, com registro integral do resultado e do procedimento na ata. Na ausência dessa funcionalidade, o sorteio será realizado em ato público, com prévia convocação de todos os licitantes e observância da regulamentação aplicável.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, devidamente assinada e acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares necessários à avaliação do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos, metodologias ou planos de execução. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.22 **Poderá a proposta final ser emitida e assinada digitalmente, em campo próprio, através da plataforma LICITANET, tornando o procedimento célere e menos burocrático;**

8.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, da identidade ou similitude dos bens fornecidos ou serviços prestados, da atuação no mesmo segmento econômico e de outros elementos pertinentes.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência;**

9.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada,** quando exigido pela Administração;

9.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração realizará diligência para aferir sua exequibilidade ou exigirá sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(conforme Normativa nº 73/2022** Art. 34 **).**

9.12 Na análise da exequibilidade das propostas relativas à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços comuns, serão considerados a compatibilidade do preço com o mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega ou execução previstas neste Edital e no Termo de Referência;

9.13 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.13.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.14.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

9.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17 Na aquisição de bens comuns, a análise de exequibilidade considerará a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.17.1 Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, antes de eventual desclassificação.

9.17.2 A demonstração de exequibilidade poderá ser instruída por notas fiscais, contratos, cotações, memória de cálculo, informações de fornecedores ou outros elementos idôneos relacionados ao objeto, sem alteração do preço proposto.

9.17.3 Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste demonstrada após a diligência, mediante decisão motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico.

9.18 A garantia de proposta somente será exigida quando expressamente prevista e justificada neste Edital, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de serviços de engenharia, será observada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

9.19 Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, observado o contraditório e vedada a alteração de sua substância.

9.20 Quando necessário à análise de exequibilidade, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a apresentar memória de cálculo ou demonstrativo de formação do preço compatível com o valor final ofertado, sem majoração da proposta.

9.21 Quando a natureza do objeto exigir, a proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos, memória de cálculo ou demonstrativo de formação de preços

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

adequado à aquisição dos bens e/ou à prestação dos serviços. Quando esses documentos não forem pertinentes, a comprovação da exequibilidade ficará limitada aos elementos idôneos relacionados ao objeto licitado. Nos serviços de engenharia, deverão ser observadas as exigências específicas relativas aos custos unitários, BDI e Encargos Sociais.

9.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23 Para análise do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica e, quando previsto no Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, prospecto, amostra, demonstração, prova de conceito, metodologia, plano de execução ou outro documento idôneo relativo ao objeto ofertado.

9.24 Caso o Termo de Referência exija amostra, demonstração ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou realizá-la nas condições e no prazo nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.1 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local, o meio, a data e o horário do procedimento de avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito, facultado o acompanhamento pelos interessados quando compatível com sua natureza.

9.24.2 O resultado da avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito será motivado e divulgado por meio de mensagem no sistema.

9.24.3 A ausência, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra, demonstração ou prova de conceito, conforme os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, após o procedimento e as diligências cabíveis.

9.24.4 Se a amostra, demonstração ou prova de conceito do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

repetirá o procedimento até identificar proposta que atenda às especificações do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.23** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, desde que legíveis. Concluído o julgamento, o Pregoeiro abrirá ao licitante vencedor o prazo de **2 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação e da proposta final atualizada, admitida prorrogação motivada nos termos deste Edital. O não atendimento das exigências de habilitação sujeitará o licitante à inabilitação, após a análise das diligências legalmente cabíveis.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do item anterior poderá repercutir na habilitação quando o dado cadastral for necessário à comprovação de requisito exigido neste Edital, assegurada a realização das diligências legalmente cabíveis.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Concluído o julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante vencedor, observado o prazo definido neste Edital. Não haverá envio simultâneo de habilitação por todos os licitantes na ordem ordinária de fases adotada neste certame.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10.14 Em sede de diligência, será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: admite-se a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

10.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.19.1 A empresa deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE) no CNPJ compatível com o objeto licitado.**

10.19.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.19.3 **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor,** devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

10.19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19.5 Cédula de identificação dos sócios **(RG e CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.19.6 Se a empresa se fizer representar por procurador, deverão ser apresentados documento oficial de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos do certame, acompanhado do ato constitutivo ou documento que comprove os poderes do outorgante. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.19.7 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

10.19.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

10.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.20.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentações, antes de cada pagamento:

10.20.2 **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.**

10.20.3 **Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.**

10.20.4 **Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.**

10.20.5 **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.**

10.20.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link https://tst.jus.br/certidao1 Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.20.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.8 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.20.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual,

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.21.1 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.21.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, observada a forma de emissão do órgão competente.

10.21.3 Quando a certidão não apresentar prazo de validade e não houver regra específica estabelecida pelo órgão emissor, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.21.4 Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.21.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:

10.21.5.1 Fica dispensada a apresentação de **balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE)**, substituídos por: Declaração Anual do MEI **(DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;

10.21.5.2 Relatório Contábil Simplificado **(quando existente)**, com indicação de receitas, despesas e obrigações.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

10.22 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante forneceu ou fornece bens e/ou prestou ou presta serviços de natureza e complexidade semelhantes, com características, quantitativos, prazos ou níveis de desempenho compatíveis com o objeto licitado.

10.22.2 **O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado,** inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documento hábil relacionado à contratação informada.

10.22.2.1 Quando necessário à diligência, poderão ser apresentados **NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO**, publicação oficial ou outro documento idôneo que demonstre a origem e a compatibilidade do atestado de capacidade técnica.

10.22.2.2 O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do responsável pelas informações e dos bens fornecidos e/ou serviços prestados anteriormente, admitida assinatura física ou eletrônica válida, sem exigência de formalidade não prevista em lei.

10.22.2.3 Quando a natureza do objeto exigir e houver previsão legal e no **Termo de Referência,** poderão ser exigidos registros, licenças, autorizações, profissionais habilitados e responsáveis técnicos indispensáveis à execução do objeto, observados os limites e a proporcionalidade da exigência.

10.23 DAS DECLARAÇÕES

10.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.23.1.1 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.23.1.2 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.23.1.3 Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo da habilitação.

10.23.1.4 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

10.23.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23.3 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.23.4 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

10.23.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.23.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar ou realizar amostra, demonstração ou prova de conceito, quando exigida;

12.1.2.5 Apresentar proposta, amostra, demonstração ou prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, ou fraudar demonstração ou prova de conceito.

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6.1 Na definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, mediante decisão expressamente motivada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Quando houver sido exigida garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução integral da garantia em favor do órgão licitante.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1.1 Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, apresentando os manuais, certificados, relatórios, licenças, registros e informações sobre assistência técnica exigidos, quando aplicáveis;

14.1.1.2 Substituir ou reparar os bens, bem como corrigir ou reexecutar os serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Contratante;

14.1.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

14.1.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

14.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e, quando incidente, com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.1.6 Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do vencimento do prazo aplicável, os motivos que possam impossibilitar ou atrasar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, com a devida comprovação;

14.1.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções;

14.1.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização contratual e dos descontos legalmente cabíveis;

14.1.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

14.1.1.12 Suspender, por determinação do Contratante, a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços que esteja em desconformidade ou coloque em risco pessoas ou bens;

14.1.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

14.1.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis previsíveis necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de recomposição previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2 DA CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações do Contratante:

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, fixando prazo compatível para a correção;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto ou parcela efetivamente fornecida, executada e aceita, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

14.2.7 Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

14.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.9 Responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos bens fornecidos e/ou serviços prestados, para substituição, reparo, correção ou reexecução, no total ou em parte, às suas expensas.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

15.1.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à sito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

15.1.3 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo ser realizada em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, no Almoxarifado Central.

15.1.4 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá conter o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado por documento que relate e justifique a ocorrência, e o novo prazo previsto para entrega.

15.1.5 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

15.1.6 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

15.1.7 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

15.1.8 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

15.1.9 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

15.1.10 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

15.1.11 A Contratada deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.12 Quando se tratar de bens, estes deverão estar devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições. Quando se tratar de serviços, deverão ser utilizados os materiais, equipamentos, profissionais e métodos exigidos no Termo de Referência.

15.1.13 A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços deverá ser acompanhada, conforme o caso, da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, termos de garantia, certificados, manuais, relatórios, comprovantes de execução e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

15.1.14 Na entrega dos bens e/ou na execução dos serviços deverão ser observados os critérios de sustentabilidade expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a contratação.

15.1.15 Quando exigido, o objeto deverá ser acompanhado de manuais em português, certificados, relatórios técnicos, comprovantes de execução e informações sobre garantia, manutenção ou assistência técnica.

15.1.16 A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer parcela do objeto que apresente avaria, defeito, falha ou desconformidade.

15.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.2.1 Os materiais fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação ou divergências de especificação, aplicando-se as garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as exigências do Termo de Referência.

15.2.2 O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96° e seguintes da **Lei nº 14.133/21.**

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA:

17.1 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

19. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

19.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139

19.4 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

19.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

19.6 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.,

19.7 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

19.8 Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.9 DA PRORROGAÇÃO

19.10 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

19.11 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.12 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

19.13 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

19.14 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

19.15 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.16 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

19.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.18 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

19.19 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

19.20 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. RECEBIMENTO

20.1 Não será recebido ou aceito o objeto que esteja em desacordo com o Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual.

20.2 O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme sua natureza, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 Em se tratando de bens, o recebimento provisório ocorrerá de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

20.2.2 Em se tratando de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.2.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.3 Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade, a quantidade ou a parcela executada do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento de cobrança abranger a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

20.4 O prazo utilizado pelo Contratado para corrigir inconsistências no fornecimento dos bens e/ou na execução dos serviços, ou para sanear a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado no prazo de recebimento definitivo.

20.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo os bens ser substituídos ou corrigidos e/ou os serviços serem corrigidos ou reexecutados, às custas da Contratada e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

20.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional do Contratado pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites da lei e do instrumento contratual.

20.7 DA FISCALIZAÇÃO

20.7.1 A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, podendo ser adotadas, subsidiariamente e quando compatíveis, as boas práticas previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

20.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, fixando prazo compatível para o saneamento.

20.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

20.7.7 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis.

20.7.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no âmbito de suas atribuições, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

20.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente no âmbito de sua competência e reportará a ocorrência ao gestor para a adoção das providências cabíveis.

20.8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.8.1 O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelos agentes formalmente designados, que verificarão o cumprimento dos prazos, das especificações, dos resultados e da documentação fiscal pertinente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

20.8.3 A Administração deverá designar 1 (um) ou mais fiscais do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio da autoridade competente.

20.9 GESTOR DO CONTRATO

20.9.1 O gestor coordenará a atualização dos registros formais da execução, incluindo a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, as ocorrências, as medições ou recebimentos, as alterações e as prorrogações, e elaborará relatório sobre a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da contratação.

20.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências da execução contratual, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

20.9.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

20.9.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho aferido por indicadores objetivamente definidos e às eventuais penalidades aplicadas, para registro no processo administrativo.

20.9.5 O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

20.9.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e nos dispositivos que o complementam na Lei nº 14.133, de 2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20.11 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

20.11.1 Os bens fornecidos e/ou serviços prestados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de desconformidade, a Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário e promover a substituição, correção ou reexecução cabível.

20.11.2 O objeto deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando incidente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas aos vícios de qualidade ou quantidade.

21. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

21.1 DO CONTRATO

21.1.1 A formalização da contratação ocorrerá mediante **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as características do objeto e as obrigações decorrentes da contratação. A substituição do Termo de Contrato por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação, mediante decisão motivada da Administração.

21.1.1.1 Nas compras com entrega imediata e integral, a substituição do Termo de Contrato somente será admitida quando não resultarem obrigações futuras para a Contratada, inclusive quanto à assistência técnica.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

21.1.1.2 Quando utilizado instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada vinculada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação

21.1.1.3 Para fins do disposto no item anterior, considera-se entrega imediata aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1.4 A Nota de Empenho de Despesa, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.1.2 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.1.3 A formalização da aquisição de bens comuns e/ou da contratação de serviços comuns ocorrerá após a homologação e a convocação regular do licitante vencedor, mediante o instrumento definido neste Edital, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.5 O prazo de vigência da contratação será definido no contrato ou documento equivalente, observadas as regras de duração e eventual prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021 e a necessária motivação nos autos.

21.1.6 Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação nos autos, demonstração da manutenção do interesse público e cumprimento dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

21.1.7 A Administração poderá, ainda, promover a **redução, ampliação, alteração ou extinção do contrato**, conforme o disposto nos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

21.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

23. DO FORNECIMENTO

23.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, futura e eventual, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

> "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

24.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo/ateste da parcela do objeto e da correspondente liquidação da despesa, em conformidade com o Termo de Referência.

24.3 Será procedida consulta **ON-LINE** junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.3.1 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

24.3.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

24.4 A Administração somente autorizará o pagamento após o ateste, pelo setor competente, da efetiva execução do objeto ou da parcela correspondente e de sua conformidade com o Termo de Referência.

24.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

24.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

24.7 O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

24.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso.

24.9 A fatura ou nota fiscal deverá discriminar os bens fornecidos e/ou serviços prestados, os respectivos quantitativos, períodos, etapas ou medições e os valores correspondentes ao empenho e ao objeto efetivamente recebido.

24.10 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito, discriminando os itens, etapas, quantitativos, períodos de execução, medições e valores pertinentes ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços, além dos dados do empenho e do órgão requisitante.

24.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

24.12 O pagamento somente será efetuado após o aceite ou a certificação do recebimento pelo responsável designado na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. Se o documento estiver ausente ou irregular, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Prefeitura.

24.13 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será reiniciado na data do protocolo da comunicação escrita da Contratada que comprove a regularização das falhas ou omissões, observada a ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

24.14 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

24.15 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

24.16 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

24.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

25. DA LIQUIDAÇÃO

25.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

25.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) identificar eventual sanção vigente ou outra razão legal que impeça a contratação com o Poder Público.

- A verificação observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das regras próprias do SICAF quando esse sistema for utilizado.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

25.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

26. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência, mediante aplicação do índice definido no instrumento contratual e compatível com a natureza dos bens e/ou serviços contratados.

26.1.1 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, a variação dos custos relativos à mão de obra será processada por repactuação, observados os requisitos legais, o instrumento coletivo aplicável, a planilha de custos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

26.2 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.2.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

riscos estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

26.2.2 O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentos que demonstrem a composição inicial dos custos, o evento superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto.

26.2.3 Variações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, fatos previsíveis ou riscos atribuídos à parte requerente não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

26.2.4 A Administração analisará o requerimento e emitirá decisão expressa e motivada, concedendo, quando cabível, somente a medida necessária para recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem gerar ganho indevido a qualquer das partes.

26.2.5 Quando alteração unilateral promovida pela Administração aumentar ou diminuir os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 **A presente licitação não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

27.4 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Eventual divergência entre este Edital, seus anexos e as demais peças da contratação será solucionada por interpretação sistemática e decisão motivada da Administração, preservados a Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a competitividade e a descrição técnica aprovada para o objeto.

27.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br na aba licitações.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I	Declaração Unificada - MODELO (Termo de Compromisso)
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Minuta da Ata

Mirante da Serra/RO, 18 de novembro de 2026.

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO **(PREGOEIRO)** e EQUIPE DE APOIO, Pelo presente, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número)**, com sede administrativa em **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome completo)**, CPF nº **(número)**, propõe-se a executar integralmente o objeto resumido do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **093**/PMMS/2026, mediante o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, pelos preços constantes de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021;

g) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

j) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

k) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

m) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21);

n) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Declaramos que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração no âmbito em que a sanção produza efeitos e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, sem prejuízo da consulta obrigatória aos cadastros oficiais pela Administração.

Local e data: _____ 2026

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ

ID: 476605 e CRC: B0AA8372

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**N° 093/PMMS/2026**	**18/11/2026**

ID: **476605**
CRC: **B0AA8372**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO**
Criação: **18/11/2026 08:31:53** Finalização: **18/11/2026 08:32:22**

Processo



Documento



MD5: **B6160CAE108EE572E7DC1E02D36FA74B**

SHA256: **D1E84F686C2533BE7F9515BE98CC851895FFA10EDABC63D6C65580D8BBD71970**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico N° 093/PMMS/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	18/11/2026 08:31:53

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	18/11/2026 08:31:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO	18/11/2026 08:34:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 476605 e o CRC B0AA8372.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	011.001.647	AGULHAS DE MÃO N° 07	60	UND	8,13	487,80
2	011.001.648	Agulhas de mão n° 07 AGULHAS DE MÃO N°08	60	UND	12,63	757,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		AGULHAS DE MÃO N°08				
3	011.001.649	AGULHAS DE MÃO N°12	60	UND	11,45	687,00
		Agulhas de mão n°12				
4	011.001.650	ARAME COZIDO 1KL	35	UND	27,09	948,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Arame cozido 1kl				
5	011.001.844	ARRANJO ARTIFICIAL FLOR LIRIO PARA DECORAÇÃO COM VASO DE VIDRO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ARRANJO COMPLETO 18	6	UNID	204,60	1.227,60
		Arranjo Artificial flor Lirio para Decoração com Vaso de vidro.Dimensões aproximadas: Arranjo completo 18 cm x 40 cm x 18 cm Vaso de vidro 14 cm de diâmetro x 16 cm de altura				
6	011.001.845	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS VASO DE VIDRO COM FLORES SECAS.	1	UNID	85,23	85,23

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
7	011.001.822	Arranjo De Flores Artificiais Vaso De Vidro Com Flores Secas. ESPECIFICAÇÕES: Altura: 56cm Largura total do arranjo: 20cm Altura total do arranjo + vaso: 56cm Largura do vaso: 8cm Altura do vaso: 23cm Composição: Vaso de vidro super-resistente, arranjo de flores e folhagens com galhos de plástico e folhas siliconadas. ARRANJO FLORES ORQUIDEA ARTIFICIAL DECORATIVA CENTRO DE MESA, DIMENSÕES:	3	UNID	120,90	362,70
8	011.001.651	Arranjo Flores Orquidea Artificial Decorativa Centro de Mesa, Dimensões: Tamanho Aproximado do Arranjo Montado Largura X Profundidade X Altura 35cm X 35cm X 30cm Tamanho Aproximado do Vaso Largura X Profundidade X Altura 22cm X 22cm X 12cm ARVORE DE NATAL 2 METROS	13	UND	273,19	3.551,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Arvore de Natal 2 Metros				
9	011.001.799	ÁRVORE DE NATAL CEREJEIRAS- AZUL, BRANCA E VERMELHA.	30	UNID	3.560,05	106.801,50
		Árvore de natal cerejeiras- azul, branca e vermelha.				
10	011.001.725	AVENTAL COLORIDO PARA FESTA INFANTIL	55	UND	15,70	863,50

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		AVENTAL COLORIDO PARA FESTA INFANTIL				
11	011.001.800	BANCO EXTERNO NAMORADEIRA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM BRAÇO. 86X49X150CM	10	UNID	1.346,38	13.463,80
		Banco externo namoradeira madeira plástica maciça com braço. 86x49x150cm				
12	011.001.832	BANDEJA DECORATIVA REDONDA PARA MESA DE CENTRO, 28 CM, MATERIAL RESINA, COR CINZA.DESCRIÇÃO: MEDINDO	2	UNID	44,92	89,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Bandeja decorativa redonda para mesa de centro, 28 cm, Material Resina, cor cinza.Descrição: Medindo aproximadamente 28 x 28 x 4 cm.				
13	011.001.818	BANDEJA ESPELHADA DECORATIVA ORGÂNICO COURO ECOLÓGICO PREMIUM 38X26CM	4	UNID	104,46	417,84
		Bandeja Espelhada Decorativa Orgânico Couro Ecológico Premium 38x26cm				
14	011.001.826	BANDEJA ESPELHADA PARA CANTINHO DO CAFÉ 50X30 CM COM ALÇA PINTURA LAQUEADA.ACABAMENTO EM OFF, BRANCA E	3	UNID	174,86	524,58

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Bandeja espelhada para cantinho do café 50x30 cm com alça pintura laqueada.Acabamento em Off, Branca e Preta.Material Madeira, Vidro, Metal.				
15	011.001.652	BARALHO	20	UND	17,51	350,20
		Baralho				
16	011.001.734	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	680	UND	2,33	1.584,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		BASTÃO COLA QUENTE GROSSO				
17	011.001.733	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	650	UND	2,43	1.579,50
		BASTÃO DE COLA QUENTE FINA				
18	011.001.816	BOLEIRA BANDEJA, PRATO COM PÉ E TAMPA EM VIDRO D19,8XA 22,4CM	3	UNID	74,56	223,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Boleira Bandeja, Prato com pé e tampa em vidro D19,8xA 22,4cm				
19	011.001.653	BOLINHA 76 MM COLORIDA PARA PISCINA COM 250 UNID	8	CX	124,93	999,44
		Bolinha 76 mm colorida para piscina com 250 unid				
20	011.001.654	BOMBINA (AGUA) PARA CASCATA EM JARRO	8	UND	199,98	1.599,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Bombina (agua) para cascata em jarro				
21	011.001.841	CAMINHO DE MESA ARTESANAL EM ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 0,34X 2,0M	2	UNID	36,96	73,92
		Caminho de mesa Artesanal em Algodão medida aproximada 0,34x 2,0m				
22	011.001.656	CANETA BIC AZUL	110	CX	61,83	6.801,30

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Caneta bic azul				
23	011.001.657	CANUDOS DESCARTAVEIS PARA ARTESANATO PACOTE COM 20	105	PCT	19,48	2.045,40
		Canudos descartaveis para artesanato pacote com 20 unidades				
24	011.001.655	CASINHA (CENÁRIO) PARA FANTOCHES	8	UND	201,50	1.612,00

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Casinha (cenário) para fantoches				
25	011.001.658	CAVALETE QUADRO TRIPÉ PARA LOUSA/TELAS DE PINTURA MADEIRA 82 CM	70	UND	88,88	6.221,60
		Cavalete quadro tripé para lousa/telas de pintura em madeira 82 cm				
26	011.001.661	COLA ADESIVA INSTANTANEA ALTA VISCOSIDADE	100	UND	15,47	1.547,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Cola adesiva instantanea alta viscosidade				
27	011.001.727	COPO DESCARTAVEL COLORIDO GROSSO	115	PCT	48,74	5.605,10
		COPO descartavel colorido grosso				
28	011.001.662	CORANTE XADREZ CORES VAREADAS	110	UND	8,62	948,20

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Corante Xadrez cores vareadas				
29	011.001.659	CORTINA 300 LEDS 3X3 METROS FESTA EVENTOS NATAL	70	UND	278,22	19.475,40
		Cortina 300 Leds 3x3 Metros Festa Eventos Natal				
30	011.001.728	CORTINA FLORIDA 2 M X 5 M	43	UND	154,82	6.657,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		cortina florida 2 m x 5 m				
31	011.001.833	CORTINA LED 300 LEDS 3X3 METROS BRANCO-FRIO DECORAÇÃO NATAL	4	UNID	145,70	582,80
		Cortina LED 300 Leds 3x3 Metros Branco-frio Decoração Natal				
32	011.001.843	CRISÂNTEMOS, FLORES ARTIFICIAIS, RAMO DE 30 CM.	6	UNID	32,23	193,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Crisântemos, Flores Artificiais, ramo de 30 cm.				
33	011.001.837	DECORAÇÃO ARTIFICIAL DE 20 FLORES LILÁS,TAMANHO DO PRODUTO: 31X18X13CM	3	UNID	38,55	115,65
		Decoração Artificial De 20 Flores Lilás,Tamanho do produto: 31x18x13cm				
34	011.001.663	DURAPOC, 50 GRAMAS	30	UND	17,45	523,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Durapoc, 50 gramas				
35	011.001.729	ELÁSTICO 10 M	50	UND	13,90	695,00
		Elástico 10 M				
36	011.001.664	EMBALAGEM DE OVOS DE PASCOA 250 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES	110	PCT	196,21	21.583,10

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Embalagem de ovos de pascoa 250 gramas pacote com 50 unidades				
37	011.001.766	EMBALAGEM PARA TRUFAS NOS SABORES: BRIGADEIRO, MARACUJÁ, LIMÃO E BEIJINHO PACOTE COM 50 UNIDADE	110	PCT	11,69	1.285,90
		Embalagem para trufas nos sabores: Brigadeiro, maracujá, limão e beijinho pacote com 50 unidade				
38	011.001.765	ESTRUTURA SUPORTE REDONDO PARA BANNER PAINEL EM LONA 3,0X3,0	13	UNID	145,77	1.895,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Estrutura suporte redondo para banner painel em lona 3,0x3,0				
39	011.001.764	ESTRUTURA SUPORTE REDONDO PARA BANNER PAINEL EM LONA TECIDO 1,50 CM	13	UNID	145,63	1.893,19
		Estrutura suporte redondo para banner painel em lona tecido 1,50 cm				
40	011.001.665	FELTROS CORES VARIADAS PARA ARTESANATO TECIDO EM ROLO 10 MTS	20	ROLO	182,95	3.659,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Feltros cores variadas para artesanato tecido em rolo com 10 mts				
41	011.001.666	FIBRA DE SILICONE MALEÁVEL 100% ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	20	PCT	30,37	607,40
		Fibra de silicone maleável 100% algodão para preenchimento				
42	007.001.271	FIO CORDA DE SISAL COR NATURAL 500 METROS DECORAÇÃO FINO	13	UNID	42,56	553,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		FIO CORDA DE SISAL COR NATURAL 500 METROS DECORAÇÃO FINO				
43	011.001.667	FIO DE NYLON 0,30MM	310	UND	12,34	3.825,40
		Fio de nylon 0,30mm				
44	007.001.282	FIO DE NYLON 0,45MM	210	UNID	9,55	2.005,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		fio de nylon 0,45mm				
45	011.001.768	FITA DE CETIM 38 MM N °09 COM 50 METROS SEDA POLIÉSER COR 026 VERMELHO, ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E	30	ROLO	35,10	1.053,00
		Fita de cetim 38 mm n °09 com 50 metros seda poliéser cor 026 vermelho, rosa, amarelo, azul, branco, verde e dourado				
46	011.001.670	FITA DE PAPEL BRANCA, UTILIZADA EM PINTURA PARA CASAS	110	UND	14,44	1.588,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Fita de papel branca, utilizada em pintura para casas				
47	011.001.798	FITA DE PRESENTE DECORATIVA 32X50 CM CORES VARIADAS	105	UNID	8,72	915,60
		Fita de presente decorativa 32x50 cm cores variadas				
48	011.001.724	FITA DE SILICONE DUPLA FACE	80	UND	16,48	1.318,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Fita de Silicone Dupla Face				
49	011.001.671	FITA DE VOAL 38 MM ROLO DE 10 MTS	65	ROLO	27,40	1.781,00
		Fita de voal 38 mm rolo de 10 mts				
50	011.001.669	FITA DUPLA FACE, VERDE	85	UND	15,59	1.325,15

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Fita dupla face, verde				
51	011.001.672	FITA ENCERADA PARA ARTESANATO UTILIZADA PARA COBRIR ARAME	15	ROLO	12,93	193,95
		Fita encerada para artesanato utilizada para cobrir arame				
52	011.001.673	FITA GORGURÃO PESPONTADA 38MM X 93 COR, VINHO ESTAMPADOS	25	ROLO	22,03	550,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Fita gorgurão pespontada 38mm x 93 cor, vinho estampados				
53	011.001.674	FITA MÉTRICA	35	UND	8,60	301,00
		Fita métrica				
54	011.001.730	FITILHOS CORES VARIADAS	120	UND	8,18	981,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Fitilhos cores variadas				
55	011.001.838	FLORES ARTIFICIAIS KIT 3 PARA DECORAÇÃO COR BRANCO	2	UNID	40,33	80,66
		Flores Artificiais Kit 3 Para Decoração cor branco				
56	011.001.675	FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO GLOSSY 130 G A4 COR BRANCO PACOTES COM 50 UNIDADES	120	UND	38,07	4.568,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Folhas papel fotografico adesivo glossy 130 g A4 cor branco pacotes com 50 unidades				
57	011.001.677	FORMAS DE GESSO: MOLDURAS A ESCOLHER NA HORA DO FORNECIMENTO	25	UND	36,21	905,25
		Formas de gesso: molduras a escolher na hora do fornecimento				
58	011.001.676	FORMAS PARA OVOS DA PASCOA DE SILICONE 250G	25	UND	23,87	596,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Formas para ovos da pascoa de silicone 250g				
59	011.001.767	FRASCO PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL, COM TAMPA, PRÓPRIO PARA LEMBRANCINHAS, CAPACIDADE DE 30 ML.	400	UNID	3,00	1.200,00
		FRASCO PLÁSTICO PARA ÁLCOOL EM GEL, COM TAMPA, PRÓPRIO PARA LEMBRANCINHAS, CAPACIDADE DE 30 ML.				
60	011.001.769	GALHOS DE ROSAS AMARELAS	45	UNID	18,07	813,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Galhos de rosas amarelas				
61	011.001.770	GALHOS DE ROSAS AZUIS	45	UNID	14,53	653,85
		Galhos de rosas azuis				
62	011.001.771	GALHOS DE ROSAS BRANCAS	45	UNID	11,81	531,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Galhos de rosas brancas				
63	011.001.678	GALHOS DE ROSAS VERMELHAS	45	UND	8,38	377,10
		Galhos de rosas vermelhas				
64	011.001.814	GARRAFA TÉRMICA 1L CANELADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	4	UNID	61,70	246,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Garrafa Térmica 1L Canelada, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura: 27 cm Comprimento: 16,5 cm Capacidade: 1 litro Cores Disponíveis: Café, Nude e Off White Material: Resistente e durável				
65	011.001.679	GESSO EM PACOTE DE 1 KG	70	PCT	11,84	828,80
		Gesso em pacote de 1 kg				
66	007.001.267	GRAMA SINTÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO PARA PRATICA ESPORTIVA/FUTEBOL, ALTURA MAXIMO 60 MM/ MÍNIMA 40 MM.	60	UNID	197,80	11.868,00

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Grama Sintética com especificação para pratica esportiva/Futebol, altura Maximo 60 mm/ mínima 40 mm.				
67	011.001.680	GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL	20	UND	114,06	2.281,20
		Grampeador de madeira profissional				
68	011.001.805	JARRO DE CERÂMICA COM TAMPA ESTILO ORIENTAL, MEDINDO 10 CM X 12 CM X 22 CM DE ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO.	6	UNID	120,99	725,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Jarro de cerâmica Com tampa Estilo Oriental, medindo 10 cm x 12 cm x 22 cm de Altura x Largura x Comprimento. Capacidade mínima de armazenamento Capacidade: 850ml				
69	011.001.819	JOGO DE POTES PORTA MANTIMENTOS DE VIDRO HERMÉTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: POTE G 1300 ML - ALTURA 20CM X	3	JG	65,73	197,19
		Jogo de Potes Porta Mantimentos de Vidro Hermético, dimensões aproximadas: Pote G 1300 ml - Altura 20cm x Largura 10cm x Comprimento boca 10cm. Pote M 950 ml - Altura 15cm x Largura 10cm x Comprimento boca 10cm. Pote P 550 ml - Altura 10cm x Largura 10cm x Comprimento boca 10cm				
70	011.001.772	JUTA NATURAL ROLO DE FIO CORDA, CORDÃO BARBANTE, 2MM X 125M	70	UNID	27,70	1.939,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Juta natural rolo de fio corda, cordão barbante, 2mm x 125m				
71	011.001.829	KIT 03 QUADROS DECORATIVOS PARA SALA E ESCRITÓRIO. 50X70CM	3	KIT	166,18	498,54
		Kit 03 Quadros Decorativos para Sala e Escritório. 50x70cm				
72	011.001.830	KIT 05 BOLEIRAS DECORATIVAS MADEIRA COM BASE DOURADA SUPORTE PARA DOCES FESTA LUXO MESA POSTA ANIVERSARIO.	2	KIT	182,09	364,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit 05 Boleiras Decorativas Madeira com Base Dourada Suporte para Doces Festa Luxo Mesa Posta Aniversario. • Tampos: Madeira com acabamento liso • Bases: Metálicas na cor dourada • Suportes em diferentes alturas • 10 Parafusos para fixação das bases				
73	011.001.721	KIT 10 TINTA CREMOSA FACIAL VARIAS CORES	30	KIT	46,18	1.385,40
		KIT 10 TINTA CREMOSA FACIAL VARIAS CORES				
74	011.001.836	KIT 12 BUQUÊS FLOR ARTIFICIAL MOSQUITINHO PARA DECORAÇÃO REALISTA ((48 GALHOS)	3	KIT	145,33	435,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit 12 Buquês Flor Artificial Mosquitinho para Decoração Realista ((48 galhos)				
75	011.001.813	KIT 6 COPOS VIDRO 420ML BORDA DOURADA.DIMENSÕES: 12.5CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA.	4	KIT	80,30	321,20
		Kit 6 Copos Vidro 420ml Borda Dourada.Dimensões: 12.5cm de altura e 7cm de diâmetro da boca.				
76	011.001.835	KIT 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO COM PIRES PORCELANA BRANCA,CAPACIDADE EM VOLUME 80 ML	4	KIT	75,49	301,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit 6 Xícaras De Cafezinho Com Pires Porcelana Branca,Capacidade em volume 80 mL				
77	011.001.834	KIT C/100 BOLAS PARA ÁRVORE DE NATAL LISAS/FOSCAS/GLITTER 3/4/6CM FORMA	3	KIT	100,46	301,38
		Kit C/100 Bolas para árvore de natal lisas/foscas/glitter 3/4/6cm Forma Redonda.Especificações: Tamanho: Aprox. 3 cm (32 peças), 4 cm (36 pecas), 6 cm (32 peças)				
78	011.001.810	KIT DE 4 VASOS VIETNAMITA CINZA CLARO,MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO.	2	KIT	1.058,35	2.116,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
79	011.001.776	Kit de 4 vasos vietnamita cinza claro,Material: polietileno (plástico) 100% reciclado. Os vasos possuem Proteção UV e garantia de 5 anos,Material: polietileno (plástico) 100% reciclado.Composição de vasos: Vietnamita 31: 31cm de altura X 24cm de largura – Possui furo Vietnamita 50: 50cm de altura X 29cm de largura – Possui furo Vietnamita 70: 70 cm de altura X 39cm de largura – Possui furo Vietnamita 98: 98 cm de altura X 55cm de largura – Possui furo KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: FORMATOS BOLINHAS	70	KIT	20,72	1.450,40
80	011.001.777	Kit de enfeites para árvore de Natal: formatos bolinhas KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: FORMATOS ARVORE DE NATAL	73	KIT	23,77	1.735,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit de enfeites para árvore de Natal: formatos arvore de natal				
81	011.001.683	KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: FORMATOS ESTRELAS	73	KIT	59,50	4.343,50
		Kit de enfeites para árvore de Natal: formatos estrelas				
82	011.001.778	KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: FORMATOS PAPEL NOEL	73	KIT	15,47	1.129,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit de enfeites para árvore de Natal: formatos papel noel				
83	011.001.684	KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: FORMATOS SINO DE NATAL	73	KIT	19,43	1.418,39
		Kit de enfeites para árvore de Natal: formatos sino de natal				
84	011.001.779	KIT DE ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL: LAÇOS	73	KIT	30,73	2.243,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit de enfeites para árvore de Natal: laços				
85	011.001.773	KIT DE FORMAS DE TRUFAS COM SILICONE	20	KIT	30,33	606,60
		Kit de formas de trufas com silicone				
86	011.001.775	KIT FANTASIAS SITIO DO PICA PAU AMARELO: CUCA	6	KIT	165,77	994,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit fantasias sitio do pica pau amarelo: cuca				
87	011.001.681	KIT FANTASIAS SITIO DO PICA PAU AMARELO: EMILIA	6	KIT	194,39	1.166,34
		Kit fantasias sitio do pica pau amarelo: Emilia				
88	011.001.774	KIT FANTASIAS SITIO DO PICA PAU AMARELO: VISCONDE	6	KIT	228,63	1.371,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit fantasias sitio do pica pau amarelo: Visconde				
89	011.001.817	KIT PARA MESA POSTA COM 4 ITENS: QUEIJEIRA, MANTEIGUEIRA, AÇUCAREIRO E BOLEIRA.DIMENSÕES	2	KIT	191,20	382,40
		Kit para Mesa Posta com 4 Itens: Queijeira, Manteigueira, Açucareiro e Boleira.Dimensões aproximadas: Mantegueira: 14,5x7,4x8,3 cm profundidade x altura,largura. Açucareiro: 11,1x 9,8 cm. Altura x diâmetro Queijeira: 11 x 18 altura x diâmetro. Boleira: 14x 26 cm Alturax diâmetro.				
90	011.001.827	KIT POTES DE VIDRO HERMÉTICOS TAMPA DE CORAÇÃO,CAPACIDADE DE VOLUME	2	KIT	79,83	159,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Kit Potes de Vidro Herméticos Tampa de Coração,Capacidade de Volume 1250L, 600ml, 980ml. Fechamento hermético, Vidro resistente e elegante e Tampa decorativa com coração.				
91	011.001.686	LAPIS DE COR COM 24 UNID	130	CX	15,46	2.009,80
		Lapis de cor com 24 unid				
92	011.001.780	LINHA DE COSTURA MÉDIO EM CORES VARIADAS,RETROS COM 100 MTS	150	MT	7,06	1.059,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Linha de costura médio em cores variadas, retros com 100 mts				
93	011.001.687	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO G	70	CX	39,80	2.786,00
		LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO G				
94	011.001.689	MACARRÃO DE PISCINA	90	ROLO	15,26	1.373,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Macarrão de piscina				
95	011.001.690	MANTA DESTRAS DE CORES VARIADAS ROLO COM 20 MTS	30	ROLO	133,26	3.997,80
		Manta destras de cores variadas rolo com 20 mts				
96	011.001.691	MAQUIAGEM ESPECIFICA PARA PALHAÇO	20	UND	36,67	733,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Maquiagem especifica para palhaço				
97	011.001.781	MOLDE PARA ARTESANATO EM GESSO, MODELO COFRINHO NATALINO, KIT COM 4 UNIDADES.	20	KIT	113,15	2.263,00
		MOLDE PARA ARTESANATO EM GESSO, MODELO COFRINHO NATALINO, KIT COM 4 UNIDADES.				
98	011.001.692	MOLDURA DE QUADRO PARA FOTOS 10X15	400	UND	18,07	7.228,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Moldura de quadro para fotos 10x15				
99	011.001.693	MOLDURA DE QUADRO PARA FOTOS 15X25	400	UND	41,68	16.672,00
		Moldura de quadro para fotos 15x25				
100	011.001.695	NARIZ DE PALHAÇOS COM 50 UNID	17	PCT	28,13	478,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
101	011.001.696	Nariz de palhaços com 50 unid NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N° 6: AZUL	30	UND	27,66	829,80
102	011.001.736	Novelo de barbante para croche n° 6: azul NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N° 6: VERDE	30	UND	28,63	858,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Novelo de barbante para croche n° 6: verde				
103	011.001.701	NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N°: BRANCO	60	UND	29,20	1.752,00
		Novelo de barbante para croche n°: branco				
104	011.001.698	NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N°06: AMARELO	30	UND	33,58	1.007,40

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Novelo de barbante para croche n°06: amarelo				
105	011.001.699	NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N°06: MARRON	30	UND	29,59	887,70
		Novelo de barbante para croche n°06: marron				
106	011.001.700	NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N°06: PRETO	30	UND	34,16	1.024,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Novelo de barbante para croche n°06: preto				
107	011.001.697	NOVELO DE BARBANTE PARA CROCHE N°06: VERMELHO	30	UND	25,97	779,10
		Novelo de barbante para croche n°06: vermelho				
108	011.001.782	OLHOS REDONDOS CORES VARIDAS, COM TRAVA. PACOTE COM 50 UNIDADES	15	PCT	16,27	244,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Olhos redondos cores varidas, com trava. Pacote com 50 unidades				
109	011.001.842	ORQUÍDEA ARTIFICIAL LARANJA COM VASO NUDE 45CM	2	UNID	152,24	304,48
		Orquídea Artificial Laranja Com Vaso nude 45cm				
110	011.001.786	PAINEL DE FESTA 3X3 TECIDO COR ÚNICA NAS CORES BRANCO, NUDE, AZUL, ROSA E FLORAL.	13	UNID	137,55	1.788,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Painel de festa 3x3 tecido cor única nas cores branco, nude, azul, rosa e floral.				
111	011.001.784	PAINEL REDONDO FEMININO ROSA 3D EM TECIDO COM ELASTICO 1,50	13	UNID	76,93	1.000,09
		Painel redondo feminino rosa 3d em tecido com elastico 1,50				
112	011.001.783	PAINEL REDONDO MASCULINO AZUL 3D EM TECIDO COM ELASTICO 1,50	13	UNID	61,28	796,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Painel redondo Masculino azul 3d em tecido com elastico 1,50				
113	011.001.731	PALITO DE BAMBU ESPETO	30	PCT	12,55	376,50
		Palito de bambu espeto				
114	011.001.703	PALITO DE CHURRASCOS	125	PCT	9,93	1.241,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Palito de churrascos				
115	011.001.787	PAPEL DE SEDA PREMIUN 30X70 CM DECORADO	250	UNID	0,37	92,50
		Papel de seda premiun 30x70 cm decorado				
116	011.001.704	PAPEL SEMI CRAFT PARDO ROLO COM 60 CM	20	ROLO	63,85	1.277,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Papel semi craft pardo rolo com 60 cm				
117	011.001.723	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	60	UND	19,33	1.159,80
		Pasta Catalago 100 folhas				
118	011.001.707	PERFURADOS DECORATIVOS 16 MM DESENHOS VARIADOS	16	PCT	18,66	298,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Perfurados decorativos 16 mm desenhos variados				
119	011.001.708	PERFURADOS DECORATIVOS 25MM DESENHOS VARIADOS	16	PCT	27,16	434,56
		Perfurados decorativos 25mm desenhos variados				
120	011.001.788	PEROLAS CRAQUELADA 10MM CORES VARIADAS PACOTES COM 100 G	26	PCT	12,57	326,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Perolas craquelada 10mm cores variadas pacotes com 100 g				
121	011.001.735	PEROLAS LISA CORES VARIADAS 10MM 100G	26	PCT	20,25	526,50
		Perolas lisa cores variadas 10mm 100g				
122	011.001.789	PEROLAS LISA CORES VARIADAS 8MM 100G	26	UNID	21,13	549,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Perolas lisa cores variadas 8mm 100g				
123	011.001.720	PINCEL DE CERDA N°12	85	UND	11,01	935,85
		PINCEL DE CERDA N°12				
124	011.001.732	PINCEL PARA SOMBREAMENTO E.V.A	70	UND	9,06	634,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Pincel para sombreamento E.V.A				
125	011.001.705	PISCA PISCA COLORIDA 2M	70	UND	14,87	1.040,90
		Pisca pisca colorida 2m				
126	011.001.709	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	31	UND	64,17	1.989,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Pistola de cola quente profissional				
127	011.001.722	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM A4	60	PCT	52,29	3.137,40
		Plastico para plastificação Pouch Film A4				
128	011.001.797	PLASTICO PARA SELADORA QUENTE A3 E A4	25	UNID	68,59	1.714,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Plastico para seladora quente A3 e A4				
129	011.001.790	POTINHOS REDONDOS CM TAMPA 145 ML USADOS PARA BOLO DE POTE 50 UNID	15	PCT	33,49	502,35
		Potinhos redondos cm tampa 145 ml usados para bolo de pote 50 unid				
130	011.001.791	PRESILHA BICO DE PATO BASE RETA PARA LAÇOS 7,5 CM PACOTE COM 50 UNID	11	PCT	20,71	227,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Presilha bico de pato base reta para laços 7,5 cm pacote com 50 unid				
131	080.001.431	PUFF CALÇADEIRA ORGÂNICO CRISTAL CAMA CASAL 1,40 BOUCLÊ BEGE	6	UND	709,21	4.255,26
		PUFF CALÇADEIRA ORGÂNICO CRISTAL CAMA CASAL 1,40 BOUCLÊ BEGE				
132	011.001.840	ROSA BRANCA ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO	6	UNID	7,00	42,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Rosa Branca artificial para decoração				
133	011.001.719	ROUPA DE PALHAÇO TAMANHO G	6	UND	181,65	1.089,90
		Roupa de palhaço tamanho G				
134	011.001.828	SUPORTE DE FERRO PARA XÍCARAS E PIRES CAFÉ, MEDIDAS APROXIMADAS:	3	UNID	61,40	184,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Suporte de Ferro para Xícaras e Pires Café, Medidas aproximadas: 24cm (largura) × 24cm (comprimento) × 35cm (altura)				
135	011.001.831	SUPORTE PARA DOCES E PETISCOS 2 ANDARES DE PORCELANA .ALTURA APROXIMADA 23 CM, DIÂMETRO APROXIMADO 25 CM.	4	UNID	84,30	337,20
		Suporte Para Doces E Petiscos 2 Andares de porcelana .Altura aproximada 23 cm, Diâmetro aproximado 25 cm.				
136	011.001.718	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	17	UND	33,20	564,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Suporte para durex grande				
137	011.001.823	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS , DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 51CM	3	UNID	142,09	426,27
		Suqueira de Vidro 5 Litros , dimensões aproximadas: Altura: 51cm Largura: 19,5cm Profundidade: 19,5cm Material: Cristal Peso: 5,35kg.Inclui torneira e tampa.				
138	080.001.477	TAPETE ALTO RELEVO LISO 12MM 4X3 M 3X4 M 300X400 CORES NUDE.	13	UNID	1.693,50	22.015,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Tapete Alto Relevo Liso 12mm 4x3 M 3x4 M 300x400 cores Nude.				
139	011.001.846	TAPETE CAPACHO PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1.2 CM, MATERIAL VINIL ANTIDERRAPANTE, UNIDADE DE MEDIDA: METRO.	10	UNID	157,06	1.570,60
		Tapete capacho preto, espessura mínima de 1.2 cm, material vinil antiderrapante, unidade de medida: metro.				
140	011.001.815	TAPETE DE SALA ANTIDERRAPANTE BELGA 2,00M X 4,00M CARAMELO.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:	3	UNID	448,17	1.344,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
141	011.001.711	Tapete de Sala Antiderrapante Belga 2,00m x 4,00m Caramelo.Especificações do Produto: • Composição: 72% algodão e 28% poliéster, com acabamento antiderrapante. • Tamanho: Conforme especificado no título do anúncio • Cor: Disponível conforme a foto do anúncio. • Durabilidade: Tapete feito com qualidade internacional egípcia para maior durabilidade • Leve e Maleável: Produto com peso leve. Caso prefira um tapete mais pesado, sugerimos outros modelos. • Antiderrapante: Segurança extra para evitar deslizamentos. TECIDO DE ETAMINE PARA PONTO CRUZ	80	MET	27,33	2.186,40
142	011.001.712	Tecido de etamine para ponto cruz TECIDO DE JUTA P9 ROLO DE 25 MTS	15	MET	263,44	3.951,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
143	011.001.793	Tecido de Juta P9 rolo de 25 mts TECIDO OXFORDLISO - 100% POLIÉSTER	150	MT	12,50	1.875,00
144	011.001.794	Tecido OxfordLiso - 100% Poliéster TECIDO SISAL SUEDE ESTAMPADO VARIAS CORES 1X1,42M	80	MT	30,07	2.405,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Tecido Sisal suede estampado varias cores 1x1,42m				
145	011.001.713	TECIDO TNT ROLO DE 50MTS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS	60	ROLO	133,60	8.016,00
		Tecido TNT rolo de 50mts, cores a serem escolhidas na hora do fornecimento				
146	011.001.792	TECIDOS ESTAMPADOS VARIAS ESTAMAPAS, MARCAR SUPERIOR OU SIMILAR A TRICOLINE	45	MT	26,20	1.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Tecidos estampados varias estamapas, marcar superior ou similar a tricoline				
147	011.001.558	Telas Para Pintura 20x30 P/ Tinta Acrílica, A Óleo, Guache	150	UND	18,45	2.767,50
		TELAS PARA PINTURA 20X30 P/ TINTA ACRÍLICA, A ÓLEO, GUACHE				
148	011.001.715	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	160	UND	6,94	1.110,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Tesoura escolar sem ponta				
149	011.001.716	TESOURA PROFISSIONAL DE COSTURA E ARTESANATO EM TECIDOS	40	UND	36,57	1.462,80
		Tesoura profissional de costura e artesanato em				
150	011.001.726	TINTA SPRAY, VERMELHO, DOURADO, PRATA , OURO E VERDE	80	UND	25,75	2.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		TINTA spray, vermelho, dourado, prata , ouro e verde				
151	011.001.807	TOALHA DE MESA EM JACQUARD PARA 6 LUGARES TOALHA DE MESA	6	UNID	80,42	482,52
		Toalha de mesa em Jacquard para 6 lugares TOALHA DE MESA				
152	011.001.806	TOALHA DE MESA REDONDA 2,60MT DIAMETRO, TOALHA DE MESA JACQUAR, COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE	6	UNID	173,23	1.039,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Toalha De Mesa Redonda 2,60mt Diametro, toalha de mesa Jacquar, cor a ser definida na ordem de fornecimento.				
153	011.001.808	TOALHA DE MESA TECIDO JACQUARD RETANGULAR DURÁVEL E ELEGANTE 8 LUGARES,COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE	6	UNID	92,07	552,42
		Toalha De Mesa Tecido Jacquard Retangular Durável e Elegante 8 Lugares,cor a ser definida na ordem de fornecimento,Tamanho aproximado: Retangular: 8 Lugar 2,50m x 1,40m				
154	011.001.717	VARAL ROUPAS DE CHÃO COM ABAS PORTÁTIL GRANDE	12	UND	144,95	1.739,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Varal roupas de chão com abas portátil grande				
155	011.001.795	VASO CACHEPOT FINO DE POLIEILENO PARA PLANTAS E DECORAÇÃO NA COR PRETO	30	UNID	41,74	1.252,20
		Vaso cachepot fino de polieileno para plantas e decoração na cor preto				
156	011.001.820	VASO DE CERÂMICA DE TUBO COM NERVURAS DIMENSÕES DO PRODUTO 8.8L X 8.8W X 15H CENTÍMETROS. FORMA CILÍNDRICO.	2	UNID	48,97	97,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Vaso de cerâmica de tubo com nervuras Dimensões do produto 8.8L x 8.8W x 15H Centímetros. Forma Cilíndrico.				
157	011.001.821	VASO DE VIDRO COM LAYOUT GEOMÉTRICO E MULTIFACETADO COR: TRANSPARENTE TAMANHO DO PRODUTO: 16X11,5 X 10,2	2	UNID	55,31	110,62
		Vaso De Vidro Com Layout Geométrico E Multifacetado Cor: transparente Tamanho do produto: 16x11,5 x 10,2 cm/6,3 x 4,53 x 4,02 pol.				
158	011.001.824	VASO DECORATIVO OFFWHITE CERÂMICA. MEDIDA VASO G - 35CM ALTURA X 25CM DIÂMETRO (APROXIMADO)	4	UNID	83,47	333,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Vaso Decorativo offwhite cerâmica. Medida Vaso G - 35cm altura x 25cm diâmetro (aproximado)				
159	011.001.825	VASO DECORATIVO OFFWHITE CERÂMICA. MEDIDA VASO M - 26CM X 30CM DIÂMETRO (APROXIMADO)	4	UNID	55,00	220,00
		Vaso Decorativo offwhite cerâmica. Medida Vaso M - 26cm x 30cm diâmetro (aproximado)				
160	011.001.811	VASO JARDINEIRA GRANDE FLOREIRA DE CHÃO POLIETILENO MODELO JATEADO DE 84 CM, MATERIAL: POLIETILENO, AS	2	UNID	219,95	439,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RUA DO PEDRO I

CNPJ : 63.787.071/0001-04

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Vaso Jardineira Grande Floreira de chão Polietileno modelo jateado de 84 Cm, Material: Polietileno, As medidas do vaso Jardineira G são: Altura 27 cm, Base 70 cm,Boca 84 cm. Capacidade de até 68 litros, TEXTURA GRAFIATO JATEADO,CORES DISPONIVEIS MARROM - PRETO - AREIA - BEGE				
161	011.001.809	VASO RÚSTICO DE CERÂMICA GRANDE DECORATIVO MINIMALISTA 11 POLEGADAS, ESTILO FAZENDA, COR MADEIRA	2	UNID	113,67	227,34
		Vaso Rústico De Cerâmica Grande Decorativo Minimalista 11 Polegadas, Estilo Fazenda, Cor Madeira Dimensões do produto 28C x 15L x 28A centímetro				
162	011.001.796	VASOS ESTILO VIETNAMITA	30	UNID	148,33	4.449,90

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00460/26** Data: **28/09/2026** Abertura: **28/09/2026** Encerramento: **28/10/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Médio	Valor Total Médio
		Vasos estilo vietnamita				
		TOTAL	9.161		19.165,59	423.689,16

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	**de Média de Preços**	**23/10/2026**

ID: **467112**
CRC: **8EB9BFA7**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA**
Criação: **23/10/2026 13:27:40** Finalização: **23/10/2026 13:28:55**

Processo Documento

MD5: **675D66633E2DD4FEA725229AC4391176**
SHA256: **0640C2B705D3B8FEDA31E6C04931340556B271C514C57D1E35853291C2E58DCD**

Súmula/Objeto:
Quadro de Média de Preços

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/10/2026 13:27:40

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	23/10/2026 13:27:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	23/10/2026 13:29:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	26/10/2026 07:27:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467112 e o CRC 8EB9BFA7.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2128/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2027.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra. Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas no quadro de média anexo sob id 467112.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 467080).

3.2 A aquisição dos materiais de ornamentação e de insumos para oficinas artesanais fundamenta-se na necessidade de atender às demandas da Administração Pública relacionadas à execução de projetos sociais, culturais, educativos e comunitários, bem como à realização de eventos institucionais.

3.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos: Art. 5º – que estabelece como princípio da contratação pública a busca pela eficiência, eficácia e economicidade; Art. 11, inciso I – que dispõe sobre a obrigatoriedade do planejamento das contratações; Art. 6º, inciso XLII – que define o Sistema de Registro de Preço como procedimento adequado para atender a contratações futuras e eventuais; Art. 82 e seguintes – que regulamentam o uso do Registro de Preço para atender demandas que não podem ser previamente definidas em quantidade ou cronograma de execução.

3.4 Dessa forma, a presente aquisição é plenamente justificada e fundamentada legalmente, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição

ID: 467158 e CRC: F050564D

Federal.

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1 A quantidade prevista foi baseada na Memória de Cálculo do último exercício de 2025.

4.2 A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado desta Administração com os produtos que são necessários para a manutenção e continuidade dos atendimentos e serviços institucionais, fazendo-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

4.3 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Neste caso, as marcas citadas como referência é para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas, logo, comprovada sua qualidade, posta já serem aceitas e aprovadas pelo Almoxarifado. Sendo que sem a aplicação desta regra, pode-se incorrer na aquisição de produtos de pouca qualidade que não atenderão plenamente as necessidades da Administração e ainda acarretará no desperdício de dinheiro público.

5. DESCRIÇÃO DA SUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 467080).

5.2 Onde conclui-se eventual aquisição, os quais são usados pelos setores administrativos em geral. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelas razões elencadas no Estudo Técnico Preliminar (ID 467080).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além das exigências do Estudo Técnico Preliminar (ID 467080), a devida aquisição se enquadra na classificação de aquisição comum, nos termos da Lei n° 14.133/2021 art. 20, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 O Licitante deve proporcionar a entrega das devidas aquisições, para atender necessidades das unidades Administrativas que compõem essa Prefeitura do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para entrega dos produtos/materiais;

6.7 O objeto dessa licitação deverá ser entregue em horário de expediente no horário das 07h30min as 13h30min, definido na emissão da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante;

6.8 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

6.9 Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

6.10 Cumprir o objeto da licitação estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

7.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

7.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

ID: 467158 e CRC: F050564D

7.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.7 A comprovação de que trata o item 7.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.9 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.10 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.12 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.13 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.14 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.15 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

ID: 467158 e CRC: F050564D

7.16 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.2 Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.3 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos: 1.1 Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

8.4 O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O prazo para pagamento será de até 20 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

ID: 467158 e CRC: F050564D

9.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

10.2 Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

10.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021.

10.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.4.1 Habilitação jurídica

10.4.2 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de mdocumentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

ID: 467158 e CRC: F050564D

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.3 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.4.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

ID: 467158 e CRC: F050564D

10.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.5 Qualificação Econômico – Financeira

10.5.1 Apresentação de balanço patrimonial, demonstrando o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que a empresa não está em processo de falência;

10.5.2 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6 Qualificação Técnica

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação é de **R$423.689,16 (quatrocentos e vinte e três e seissentos e oitenta e nove mil reais e dezesseis centavos)** conforme média informada através do quadro de média anexo sob o id 467112.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

12.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

ID: 467158 e CRC: F050564D

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias,** a contar do recebimento da comunicação.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registradoou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o

ID: 467158 e CRC: F050564D

que ocorrer primeiro.

17.3 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.

18. REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATAe a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configuradae comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ID: 467158 e CRC: F050564D

19.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

19.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

ID: 467158 e CRC: F050564D

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações do Contratante:

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

20.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

20.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

ID: 467158 e CRC: F050564D

20.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal decontrato.

22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

22.1 Penalidades / sanções:

22.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

22.2 Multas:

22.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre ovalor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

22.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

22.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste

ID: 467158 e CRC: F050564D

durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

22.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

22.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

22.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

22.4 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

22.6 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

22.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

22.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

22.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

22.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

22.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

ID: 467158 e CRC: F050564D

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

22.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

22.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.10.2 pagamento da multa;

22.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

22.11 Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s)

ID: 467158 e CRC: F050564D

DETENTORA(S) DA ATA, conforme o

caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se ocontraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 99366-5739 com o Sr.ª Amanda Gomes de Almeida Silva, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala da Comissão Permanente de Licitação cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

Mirante da Serra/RO, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva Presidente CRP Mat. 2881

TERMO DE REFERENCIA APROVADO **Jose Carlos Pereira de Andrade** Prefeito (Assinado eletronicamente)

Gleice dos Santos Nunes Pereira
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
(assinado eletronicamente)

Marizete Souza de Paula
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
(assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
(assinado eletronicamente)

ID: 467158 e CRC: F050564D

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**001**	**26/10/2026**

ID: **467158**
CRC: **F050564D**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **26/10/2026 07:50:07** Finalização: **26/10/2026 07:54:00**

Processo

Documento

MD5: **A4679A562B398633A81C03AF54DBE305**

SHA256: **8DF4651954F7F9417D68B063E66FF700F0D3DAC2616992C961CF11CE231E4D27**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/10/2026 07:50:07

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	26/10/2026 07:50:07

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	26/10/2026 16:03:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	26/10/2026 07:54:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	26/10/2026 08:52:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA	SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	26/10/2026 09:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

SIMONE TERTULIANA PINHEIRO MATRICARDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL - SUBSTITUTA	26/10/2026 13:02:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	27/10/2026 10:34:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467158 e o CRC F050564D.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo: 2128/2026
Unidade Administrativa de Origem: SEMECE, SEMTAS,SEMAFP
Responsável pela Unidade Administrativa: Marizete Souza de Paula, Gleice dos Santos Nunes, Andra Delfino Silva

Responsáveis pela elaboração do ETP: Amanda Gomes de Almeida Silva

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos para aquisição de materiais de ornamentação e materiais destinados à realização de artesanato.

1.2 O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazê-los, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)*.

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

A presente demanda tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ornamentação destinados à realização de oficinas artesanais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, recreativas e artísticas, proporcionando suporte à confecção de decorações temáticas, painéis, cenários, lembranças, exposições, projetos escolares, eventos cívicos, datas comemorativas e demais ações educativas promovidas ao longo do ano letivo. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar insumos adequados para a execução das oficinas artesanais, estimulando a criatividade, a coordenação motora, o trabalho em equipe, a valorização da cultura local e o desenvolvimento de habilidades artísticas dos estudantes. Além disso, os materiais contribuirão para a ambientação dos espaços escolares, tornando-os mais acolhedores e propícios ao processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, o registro de preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar contratações conforme a demanda da Administração, assegurando economicidade, eficiência, continuidade das atividades pedagógicas e atendimento às necessidades das unidades escolares e dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

ID: 467080 e CRC: 8AC1396D

A presente Intenção de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de ornamentação e de materiais destinados à realização de oficinas artesanais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e suas repartições. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento das atividades, oficinas,projetos, campanhas, eventos socioassistenciais e demais ações promovidas pela Secretaria, contribuindo para a execução das atividades planejadas e para a adequada organização e ambientação dos espaços utilizados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais e da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetivamente verificada ao longo do período de vigência da ata. Dessa forma, evita-se a necessidade de aquisição integral dos quantitativos em uma única oportunidade, possibilitando maior racionalização dos recursos públicos e adequação das aquisições às necessidades concretas da Administração. A medida também favorece o planejamento das ações da SEMTAS, garantindo condições materiais para a realização das oficinas artesanais e demais atividades socioassistenciais destinadas aos usuários dos serviços, programas e projetos executados pela Secretaria.

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;**

A futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de ornamentação e materiais destinados à realização de artesanato se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como às atividades, eventos, ações institucionais e demais necessidades que possam surgir durante o período de vigência do Registro de Preços. Os materiais de ornamentação são necessários para a organização e decoração de ambientes destinados à realização de eventos, campanhas, reuniões, solenidades, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. Da mesma forma, os materiais para realização de artesanato são importantes para o desenvolvimento de atividades manuais, oficinas, ações educativas, recreativas, culturais e de integração, conforme a necessidade da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, considerando que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade de materiais que serão necessários durante o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, pretende-se garantir maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, além de possibilitar melhor planejamento, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A devida contratação não dispõe de Plano de Contratações Anual, o mesmo se encontra em elaboração, mas esta prevista nas Leis Orçamentárias PPA, LOA e LDO.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021 art. 20. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os produtos devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3 O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.4 Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.5 Pretende-se realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais, conforme a necessidade, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

A estimativa das quantidades dos materiais de ornamentação elaborada-se com base no levantamento das necessidades das unidades escolares conectadas a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE da Rede Municipal de Ensino, considerando a previsão de realização de oficinas artesanais, atividades pedagógicas, eventos culturais, datas comemorativas, exposições, projetos escolares e demais ações.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e de suas repartições, considerando o histórico de consumo e de aquisições realizadas em contratos e registros de preços anteriores, bem como a programação das atividades, oficinas e demais ações previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. A estimativa busca estabelecer quantitativos suficientes para atender à demanda prevista, considerando a possibilidade de variações no número de participantes e na frequência das atividades desenvolvidas ao longo do período, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, os quantitativos estimados constituem referência para o planejamento da contratação, sendo as futuras aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, durante o prazo de vigência do registro de preços.

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando as necessidades previstas para o período de vigência de 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de utilização dos materiais em diferentes eventos, ações e atividades promovidas pela Administração Municipal.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas as possíveis soluções para o atendimento da necessidade:

Solução 01 – Aquisição através de dispensa de licitação.

Solução 02 – Aquisição através de Registro de Preço.

Da analise da solução 1 – Considerando que os valores para contratação via dispensa, fica inviável para a administração, pois com base na cotação atual de mercado, o valor seria de **R$423.689,16.** Além disso, pela dispensa deverá ser de forma imediata, ou seja, esta secretaria deverá ter disponibilidade orçamentária e financeira no momento da finalização do processo.

6.2 Da analise da solução 02 – Verifica-se que é mais vantajoso, pois o registro de preço leva os participantes a uma maior disputa e não será necessário a compra imediata, e com isso não há necessidade de se ter o orçamento no momento da finalização do processo, oferecendo a administração uma economicidade, trazendo assim uma maior agilidades nas compras.

6.3 Conclui-se então que a solução 2 é a mais vantajosa para a administração.

6.4 Justificamos que os valores foram com base na pesquisa de mercado, realizada com fornecedores.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor total estimado para a contratação **é de R$423.689,16.**

7.1 Os valores totais estimados por item da contratação constam no quadro de média posteriormente anexado aos autos.

7.2 O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o decreto municipal 3.462/2024.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Há duas possibilidades para essa devida compra, a qual seria compra imediata e registro de preços.

8.2 Porém, a contratação por compra imediata seria inviável, devido que não há recursos financeiros para a devida quantidade que será adquirida, sendo mais viável o sistema de Registro de Preços, dos itens, e assim atender as secretarias que solicitaram.

8.3 A aquisição deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços SRP, devido as seguintes vantagens:

a) Possibilidade de aquisição parcelada dos bens, de acordo com as necessidades surgidas e comviabilidade orçamentária da instituição;
b) Discricionariedade das secretarias para efetuar ou não a aquisição de itens;
c) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;
d) Não há a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito de produtos ou adequaçãode ambientes para estocar materiais específicos. À medida que houver a necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;
e) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.4 A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.5 O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção daproposta mais vantajosa.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Aplica-se o parcelamento nessa aquisição. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 eart. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 Será adotada a aquisição e entrega parcelada dos itens dessa licitação, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da Prefeitura municipal de Mirante da Serra, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária e eventos que surgirão.

9.3 Em regra, a aquisição deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.4 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Pretende-se alcançar os seguintes resultados: Disponibilizar materiais de qualidade para a realização de oficinas artesanais e atividades de ornamentação ao longo do ano letivo; Fortalecer o desenvolvimento de projetos pedagógicos, culturais e artísticos, promovendo a criatividade, a expressão artística e o protagonismo dos estudantes; Proporcionar ambientes escolares mais atrativos e acolhedores por meio da confecção de decorações temáticas para eventos e datas comemorativas; Incentivar a participação de alunos, professores e comunidade escolar em atividades coletivas, favorecendo a integração e o trabalho colaborativo; Garantir maior eficiência no planejamento e na execução das ações da Secretaria e das unidades escolares, evitando a interrupção de atividades por falta de materiais.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Com a presente contratação, a Administração busca alcançar os seguintes resultados: Otimização dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada de materiais em quantidades adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, garantindo maior eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos disponíveis; Garantia da continuidade e da qualidade das atividades desenvolvidas, proporcionando condições adequadas para a execução das ações, projetos e oficinas planejadas pela Secretaria e suas unidades

ID: 467080 e CRC: 8AC1396D

vinculadas; Oferta de oficinas socioeducativas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estímulo à criatividade, autonomia e participação social; Melhoria na execução dos serviços socioassistenciais, assegurando os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades coletivas, ações comunitárias e demais iniciativas voltadas ao atendimento dos usuários da política de assistência social.

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;**

A futura e eventual contratação de empresas especializadas tem como objetivo assegurar a disponibilidade de materiais de ornamentação e materiais destinados à realização de artesanato, de acordo com as necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Com a contratação, pretende-se proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas relacionadas à organização e ornamentação de eventos, campanhas, solenidades e demais ações institucionais, bem como possibilitar a realização de atividades de artesanato e oficinas que venham a ser desenvolvidas pela Administração. Espera-se, ainda, obter maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdício ou perda de materiais. O Sistema de Registro de Preços também permitirá maior flexibilidade para atender demandas que surjam ao longo dos 12 (doze) meses, garantindo condições previamente estabelecidas para o fornecimento dos materiais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

O contrato seguirá as normas legais vigentes, conforme as leis aplicáveis.

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;**

Não há necessidade de contratações prévias ou de outras providências vinculadas à execução do objeto. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, à medida que houver necessidade dos materiais, a Administração poderá solicitar à empresa fornecedora o respectivo fornecimento, observadas as condições, quantidades, preços e locais estabelecidos nos instrumentos contratuais e/ou documentos de contratação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes, pois o serviço que será contratado já contempla todas as necessidades.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**

Não existe a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento da demanda a ser suprida.

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;**

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 8ª edição - da CGU/AGU Outubro 2025, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

13.2 No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14. ANALISE DE RISCO

Risco 01: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;

Risco 02: Entrega de materiais de baixa qualidade;

Risco 03: Atraso na entrega dos materiais;

Risco 04: Insuficiência de materiais disponíveis;

Risco 05: Inadequação dos materiais às atividades pretendidas;

Risco 06: Variação dos preços de mercado.

As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	**Eventual**	**Relevante**	**Médio**	Elaborar especificações claras e detalhadas, indicando características mínimas, unidades de fornecimento e demais requisitos necessários.	Recusar os materiais em desacordo, solicitar a substituição e adotar as medidas administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.
2	Entrega de materiais de baixa qualidade	**Eventual**	**Relevante**	**Médio**	Estabelecer padrões mínimos de qualidade e realizar a conferência dos materiais no recebimento.	Solicitar a substituição dos produtos defeituosos e, quando cabível, aplicar as medidas administrativas pertinentes ao fornecedor.
3	Atraso na entrega dos materiais	**Eventual**	**Muito Relevante**	**Alto**	Definir prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa, acompanhar as solicitações e exigir o cumprimento das condições estabelecidas.	Notificar o fornecedor, avaliar a aplicação das sanções cabíveis e, se necessário, convocar fornecedor remanescente ou adotar outra solução legalmente admitida para garantir o atendimento da demanda.
4	Insuficiência de materiais disponíveis	**Eventual**	**Relevante**	**Médio**	Realizar estimativas de consumo com base nas demandas das unidades requisitantes e acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo	Avaliar a convocação de fornecedor remanescente, quando cabível, ou a adoção de procedimento de contratação

					da ata.	adequado para suprir a necessidade.
5	Inadequação dos materiais às atividades pretendidas	**Eventual**	**Relevante**	**Médio**	Levantar previamente as necessidades dos setores requisitantes e descrever a finalidade e as características essenciais dos itens.	Solicitar a substituição de produtos inadequados, quando houver desconformidade com as especificações, e reavaliar futuras aquisições para evitar recorrência.
6	Variação dos preços de mercado	**Eventual**	**Relevante**	**Médio**	Realizar pesquisa de preços consistente, avaliar a compatibilidade dos valores registrados com o mercado e acompanhar eventuais alterações relevantes.	Analisar eventuais pedidos de revisão de preços mediante documentação comprobatória e observância das regras legais e editalícias, adotando as providências cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento.

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

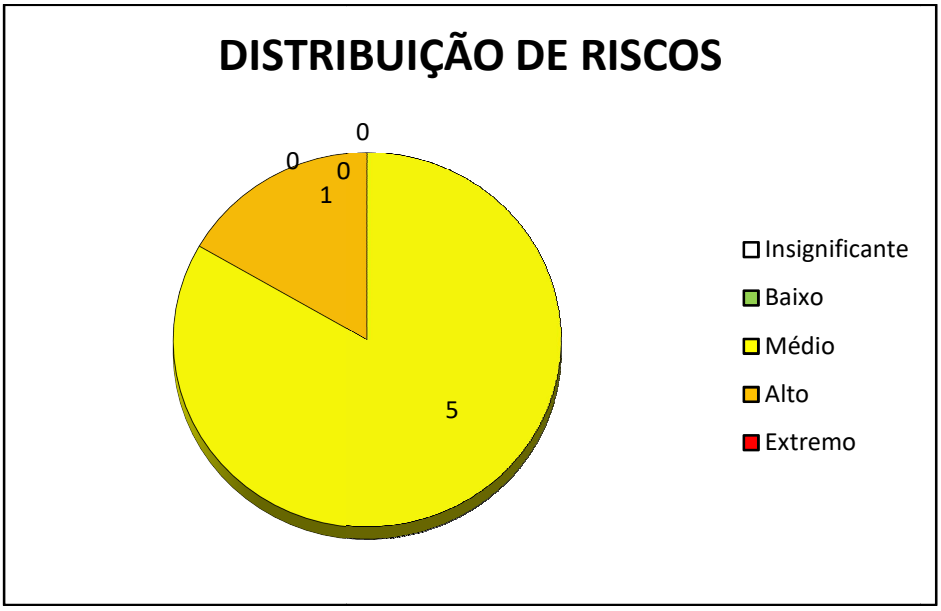
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	5	83%
Alto	1	17%
Extremo	0	0%

ID: 467080 e CRC: 8AC1396D

TOTAL	6	100%



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses destes setores do Poder Executivo.

Mirante da Serra/RO, 23 de outubro de 2026.

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente CRP
Mat. 2881
(assinado eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(assinado eletronicamente)

Gleice dos Santos Nunes
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
(assinado eletronicamente)

Marizete Souza de Paula
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
(assinado eletronicamente)

Andra Delfino Silva
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
(assinado eletronicamente)

ID: 467080 e CRC: 8AC1396D

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	**001**	**23/10/2026**

ID: **467080**
CRC: **8AC1396D**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **23/10/2026 13:03:17** Finalização: **23/10/2026 13:05:26**

Processo Documento

MD5: **05BF882E37FA144DDA8801292CBF9F1B**

SHA256: **45E9B43EFE49F13E1844E43D27EE16B8CEFB0EE6D0284596A92416ADC6A29BE3**

Súmula/Objeto:

ETP MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	23/10/2026 13:03:17

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	23/10/2026 13:03:17

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	26/10/2026 16:02:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	23/10/2026 13:05:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA	SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	23/10/2026 20:55:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

ANDRA DELFINO SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. FINAN, E PLANEJAMENTO	26/10/2026 08:52:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

SIMONE TERTULIANA PINHEIRO MATRICARDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL - SUBSTITUTA	26/10/2026 13:02:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	26/10/2026 16:03:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467080 e o CRC 8AC1396D.

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */SRP/2026**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/ 2026

PROCESSO N°: 2128/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo prefeito municipal de Mirante da Serra, Sr. **Jose Carlos Pereira de Andrade**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 293.849.072-00, residente e domiciliado no município de Mirante da Serra/RO e pela Presidente do Sistema de Registro de Preços, Sra. **Amanda Gomes de Almeida Silva**, brasileira, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 012.818.822-75, nomeado(a) pela portadora da matrícula funcional nº 2881, residente e domiciliado no município de Mirante da Serra/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 3425/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº ...../20... ou do Aviso da Contratação Direta nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *Razão Social:* *CNPJ/MF:* *Endereço:* *Contatos:* *Neste ato representado por: Qualificação completa*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

> **§ 3º** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
>
> **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob 7.1 pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

11.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
13.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Mirante da Serra/RO, 26 de outubro de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *Razão Social:* *CNPJ/MF:* *Endereço:* *Contatos:* *Neste ato representado por: Qualificação completa*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *Razão Social:* *CNPJ/MF:* *Endereço:* *Contatos:* *Neste ato representado por: Qualificação completa*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor un.	*Prazo garantia ou validade*

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

Elaborado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva Presidente CRP Mat. 2881

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Jose Carlos Pereira de Andrade
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
Empresa:
Representante:

ID: 467166 e CRC: A13BD25B

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DA ATA	**001**	**26/10/2026**

ID: **467166**
CRC: **A13BD25B**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **26/10/2026 07:57:32** Finalização: **26/10/2026 07:59:37**

Processo | Documento

MD5: **052CE3575EE73D60BF331E9E4F9FD5CD**

SHA256: **B1E6364A8D8BE64E83AA6656F2B6B05A1F48C15FAA76AECEF68855EF669731A0**

Súmula/Objeto:
MINUTA DA ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/10/2026 07:57:32

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	26/10/2026 07:57:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	26/10/2026 07:59:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467166 e o CRC A13BD25B.

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA .....PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato representada pelo Secretário (a) .....,e a empresa .....,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida .....,n°....., em ...../...,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº .....e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N°...../**....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de ....., a contar da .....podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃOCONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

5.1. O valor total do contrato é de R$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram – se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis desde que observado o art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) no, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,**,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes sub sequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s)de reajustamento, o CONTRATANTE pagaráaoCONTRATADOaimportânciacalculadapelaúltimavariaçãoconhecida,liquidando adiferençacorrespondentetãologoseja(m)divulgado(s) o(s)índice(s)definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto
8.1.3 no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivojustificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14. 133,de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusa o do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casoadotaráasmedidasadmitidasemleiparaacontinuidadedaexecuçãocontratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam – se também os artigos 138 e139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrata do mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14,inciso IV, da Lei n.º14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretriz es Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de.....-Projeto Atividade .....–

..... - Elemento de Despesa:.....–.....–Material Destinado a .....–Ficha....., Pedido de Empenho n° ..... /2023de..de .....de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*, da Lei nº.14.133,de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) ....., cadastro nº .....responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º,da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

Mirante da Serra ____ de _____ de 2026.

.....

CONTRATADA

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO

.....

SECRETÁRIO INTERVENIENTE

ID: 467179 e CRC: 7D59BE90

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**001**	**26/10/2026**

ID: **467179**
CRC: **7D59BE90**
Processo: **1-2128/2026**
Usuário: **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA**
Criação: **26/10/2026 08:09:50** Finalização: **26/10/2026 08:10:35**

Processo

Documento

MD5: **92A9C5959B011ADB9B554BC20F1F7D46**

SHA256: **949C8D98C724329D4908E54AC74689B0558C4B2F715035C5FA785AF3C7A48E9B**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/10/2026 08:09:50

ASSUNTOS

Matérias de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais	26/10/2026 08:09:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA	PRESIDENTE DE CRP	26/10/2026 08:10:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467179 e o CRC 7D59BE90.